



EDITAL

Pregão Eletrônico nº 002/2022		Data de Abertura: 09/02/2022 às 09:00 h no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, ALIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA <u>SOB DEMANDA E POR PREÇO UNITÁRIO</u> . A CONTRATAÇÃO VISA À REALIZAÇÃO DO 12º SEMINÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 15 A 18 DE MARÇO DE 2022, NA CIDADE DE IPOJUCA-PE.			
Valor Global Estimado			
R\$ 651.832,25 (Seiscentos e cinquenta e um mil e oitocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria*	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	SIM	CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL

* As condições para realização da vistoria do hotel indicado pela licitante estão estabelecidas no item 3 do Termo de Referência.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM XIII) *	
Requisitos Básicos: <ul style="list-style-type: none">- Sicaf ou documentos equivalentes;- Certidão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;- Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU;- Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;- Certidão do cadastro Nacional e Empresas Punidas – CNEP;- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido.	Requisitos Específicos: <ul style="list-style-type: none">- Atestado de capacidade técnica;- Indicação do nome, telefone e endereço do hotel na Proposta de Preços;- Outros documentos, sendo necessária a leitura integral do Edital.

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicado.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº. 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Impugnações e pedidos de esclarecimento			
Até 04/02/2021 para o endereço licitacoes@cofen.gov.br			

Observações Gerais
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1%, nos termos da condição do item VIII do Edital.

Relação dos Grupos/Itens

Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Amostra/Demonstr.?	Decreto 7.174?	Valor Total (R\$)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, ALIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA <u>SOB DEMANDA E POR PREÇO UNITÁRIO</u> . A CONTRATAÇÃO VISA À REALIZAÇÃO DO 12º SEMINÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 15 A 18 DE MARÇO DE 2022, NA CIDADE DE IPOJUCA-PE.	Não	Não	Não	Não	651.832,25
Valor Global Estimado →					651.832,25

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Cofen pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “389320”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <http://www.cofen.gov.br/categoria/licitacoes>.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

ASSESSORIA DE CERIMONIAL E EVENTOS – ASCE

(Processo Administrativo nº 910/2021)

O Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.736-550, CNPJ n.º 47.217.146/0001-57, e este Pregoeiro, designado pela Portaria Cofen n.º 373, de 04 de maio de 2021, tornam público, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações, bem como subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, ainda que não citadas expressamente, se torna público a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, constante do PAD Cofen n.º 910/2021.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/02/2022

HORÁRIO: 09:00 h (Horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO UASG: 389320

OBS.: Todos os horários registrados neste edital se referem ao horário oficial de Brasília.

I. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, locação de espaço físico, alimentação e infraestrutura sob demanda e por preço unitário.
- 1.2. A contratação visa à realização do 12º Seminário de Fiscalização do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen que será realizado no período de 15 a 18 de março de 2022, na cidade de Ipojuca-PE.
- 1.3. A licitante deverá indicar na proposta de preços os nomes, telefones e endereços dos hotéis onde serão prestados os serviços, bem como apresentar declaração dos hotéis confirmando que preenchem todas as exigências solicitadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
 - 1.3.1. **A ausência das informações do item anterior acarretará na desclassificação da licitante no certame licitatório.**
 - 1.3.2. **Não será aceita alteração da indicação do hotel após início da sessão pública.**
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

II. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 651.832,25 (Seiscentos e cinquenta e um mil e oitocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos)**, conforme modelo de planilha de formação de preços constante do Termo de Referência.
- 2.2. Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pela prestação do serviço que é objeto do presente Edital, utiliza-se como valor máximo os valores descritos no anexo I do Termo de Referência, modelo de planilha de custos e formação de preços.
- 2.3. Os preços acima indicados já levam em conta todas e quaisquer despesas para a aquisição do produto e/ou serviços na forma descrita no Anexo I deste Edital.
- 2.4. A quantia apresentada acima não indica qualquer compromisso futuro, tão-somente refletindo valor estimado utilizando-se como referencial máximo para contratação.



III. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. As condições técnicas e específicas para execução do objeto estão fixadas no item 4 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

IV. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Cofen responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.3. Deve o licitante manter atualizado o Sicaf para consulta na data da realização da sessão pública.

4.2. Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.2.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, por inexistirem demanda que justifique a aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a Contratada deve ter apenas competência a ser comprovada por meio de atestado(s) de capacidade técnica para executar o objeto licitado;

4.2.12. Empresários que tenham em seu quadro dirigente ou empregado do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, bem como ex-empregados, até 6 (seis) meses após a sua demissão;

4.2.13. Participação de cooperativas, pois o serviço a ser executado apresenta características incompatíveis com a organização do trabalho nesta modalidade, tais como:

4.2.13.1. Mecanismos de comando e controle visando assegurar a adoção de métodos e padrões que serão rotineiramente cobrados;

4.2.13.2. Relação de hierarquia técnica e funcional entre os profissionais;

4.2.13.3. Níveis diferenciados de responsabilização técnica.



V. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@cofen.gov.br.

5.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@cofen.gov.br.

5.2.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

5.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos seguintes: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no <http://www.cofen.gov.br/categoria/licitacoes>.

VI. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

6.1.1. A proposta de preços deverá ser enviada no formato “.pdf” e os documentos de habilitação (todos no formato “.pdf”) deverão ser enviados em arquivo único no formato “.zip”.

6.1.1.1. Todos os documentos deverão ser enviados no formato “.pdf” e em arquivo único no formato “.zip”.

6.1.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item e/ou valor global/total da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.2.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

6.2.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.



6.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

VII. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VIII. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

8.5. Em caso de empate haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.5.1. O critério de desempate é o do item anterior, salvo no caso em que haja o envio de lances após o início da fase competitivo.

8.5.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

8.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.10. Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o aberto**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

8.10.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

IX. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



9.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

X. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou até 5 % (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar um último lance, com desconto necessariamente superior àquele apresentado pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências da habilitação, será adjudicada em seu favor o objeto deste Pregão.

10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.1.3. No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento do lance final do desempate.

10.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.2. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e a licitante for considerada habilitada.

XI. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance (formato “.pdf”) e/ou documentos complementares (formato “.pdf”), em arquivo único (formato “.zip”), no prazo de 2 (duas) horas, contado a partir da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

12.1.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.1.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, situado no SCLN 304, Bloco E, Lote 9 – Asa Norte – CEP 70.736-550 – Brasília - DF.

12.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

12.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Cofen ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



12.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.3.4. Não serão aceitas propostas com o valor unitários e/ou valor total/global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.3.4.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global/total quanto os valores unitários estimativos da contratação.

12.3.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.3.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido no item 12.1 deste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

12.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.7.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido no item 12.1 deste Edital sob pena de inabilitação.

12.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes e demais interessados, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

XIII. DA HABILITAÇÃO

13.1. O requisito para propostas de preços está estabelecido no item 17 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

13.2. As empresas licitantes deverão apresentar para comprovação da Qualificação Técnica os seguintes documentos:

13.2.1. Declaração do Sicaf (obtida na consulta do fornecedor) e da documentação complementar especificada neste Edital e seus anexos.

13.2.1.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.2.1.2. As certidões da Receita Federal e Trabalhista Federal, FGTS, Receita Estadual/Distrital, Receita Municipal e Qualificação Econômico-Financeira devem estar dentro da validade durante todo o processo licitatório e vigência do contrato.



13.2.2. Certidão de Licitantes Inidôneos – Órgão emissor TCU;

13.2.3. Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) – Órgão emissor CNJ;

13.2.4. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Órgão emissor Portal da Transparência;

13.2.5. Certidão do Cadastro Nacional e Empresas Punidas (CNEP) – Órgão emissor Portal da Transparência;

13.2.5.1. As certidões dos itens 13.2.2, 13.2.3, 13.2.4 e 13.2.5 poderão ser emitidas na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU no seguinte sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

13.2.5.2. Caso o sítio do item anterior não esteja em funcionamento, os licitantes deverão emitir as certidões nos respectivos órgãos emissores.

13.2.6. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação deverá ser exigida somente no caso de o proponente apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no Sicafe.

13.2.7. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

13.2.8. Ao menos **1 (um) atestado de capacidade técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove:

13.2.8.1. A execução de serviço compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total estimado para a presente licitação.

13.2.8.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica da licitante.

13.2.8.3. O atestado apresentado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

I. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;

II. Razão Social e CNPJ da Contratada;

III. Número e vigência do contrato, se for o caso;

IV. Objeto e local do fornecimento;

V. Local e Data de Emissão;

VI. Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome completo, cargo e informações de contato (telefone e correio eletrônico);

VII. Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

13.2.8.4. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.

13.2.9. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema e concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública, conforme preconiza o art. 26 do Decreto n. 10.024/2019.

13.3. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para a abertura da sessão pública.

13.4. A proposta deverá ser enviada no formato “.pdf” e os documentos de habilitação (formato “.pdf”) deverão ser enviados em arquivo único, no formato “.zip”.

13.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.6. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

13.6.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.



13.6.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, situado no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, CEP 70.736-550, Brasília - DF.

13.6.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.6.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.6.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13.6.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.6.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6.6.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

13.6.6.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.6.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.6.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.7. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

XIV. DA VISTORIA

14.1. Após a fase de lances, o(s) servidor(es) nomeado(s) pelo Cofen fará(ão) diligência no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para vistoriar o(s) local(is) indicado(s) pela licitante classificada em primeiro lugar, respeitando a ordem de classificação no certame, para avaliação técnica de compatibilidade e de qualidade da hospedagem e dos espaços para realização do evento, em caso de não aprovação do local(ais) indicado(s), será convocada a licitante subsequente.

14.1.1. O espaço não deve apresentar aspectos de insalubridade (mofo e outros) e nem de abandono. Além disso, o hotel não deve estar passando por reformas, uma vez que o barulho atrapalha a realização do evento;

14.1.2. O espaço e todos os itens requeridos devem estar em bom estado de conservação. O local do evento deve proporcionar acessibilidade a pessoas com deficiência.

14.2. Na ocasião da vistoria, o (s) hotel (is) a ser (em) contratado (s) deverá (ão) atender ao descrito no item 3 e 4 deste Termo, bem como apresentar licença de funcionamento e atestado de vistoria (dentro do prazo de validade) expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária;

14.3. A comissão terá acesso a todas as dependências sociais do hotel ou hotéis, inclusive a cozinha para verificação das condições sanitárias do local;

14.4. Uma vez aprovada pela comissão, a licitante vencedora será adjudicada, caso contrário, será desclassificada e chamada a licitante subsequente para uma nova diligência.

XV. DA AMOSTRA

15.1. Não se exigirá apresentação de amostra do produto ofertado.



XVI. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

16.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

16.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XVII. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

17.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de, pelo menos, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

17.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

17.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

17.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.2. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do **Processo Administrativo nº 910/2021** franqueada aos interessados.

17.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

17.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVIII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

18.2. A homologação deste Pregão compete ao Assessor Técnico do Conselho Federal de Enfermagem, com base no art. 25, inc. XXXV da Resolução 421/2012 do Cofen.

18.3. O objeto deste Pregão será **adjudicado pelo menor valor global** à licitante vencedora.

18.4. A justificativa para o critério de julgamento das propostas de preços ser por Menor Preço Global é apresentada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.



XIX. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. Depois de homologada o resultado da licitação, a licitante será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela empresa registrada em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

19.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Cofen.

19.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

19.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

19.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e enviado para o Cofen/Coren no prazo estabelecido no item 19.1 contado a partir da data da convocação.

XX. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

20.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas nos itens 6 e 7, respectivamente, do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

XXI. DO PAGAMENTO

21.1. As condições de pagamento dos serviços estão fixadas no item 9 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

XXII. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

22.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

22.3. A fiscalização exercida pelo Fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

XXIII. DAS PENALIDADES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, observando as disposições contidas na Instrução Normativa SA/SG-PR nº 1, de 2020, o licitante/adjudicatário que, dentre outros:

23.1.1. não assinar/celebrar o termo de contrato ou o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. apresentar documentação falsa;

23.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

23.1.4. entregar documentações em desacordo com o instrumento convocatório;

23.1.5. deixar de entregar os esclarecimentos formais solicitados, para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o certame;

23.1.6. ensejar o retardamento da execução do certame/objeto;

23.1.7. não mantiver a proposta;

23.1.8. falhar ou fraudar na execução do contrato;

23.1.9. cometer fraude fiscal;

23.1.10. comporta-se de modo inidôneo.



23.2. A licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções:

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

23.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

23.4. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sicaf.

23.4.1. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao Sicaf e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.

23.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 10 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

XXIV. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

24.1. No interesse do Cofen, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993.

24.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

24.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

24.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).

XXV. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

25.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação inicial; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

XXVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

26.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



26.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

26.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

26.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no www.cofen.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SCLN 304, bloco E, lote 9, Asa Norte – Brasília - DF, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

XXVII. DOS ANEXOS

27.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

27.1.2. Anexo II – Minuta de Contrato.

XXVIII. DO FORO

28.1. As partes elegem de comum acordo, a Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente licitação, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2022.

ROGÉRIO WOLNEY LEITE
Pregoeiro



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Assessoria de Cerimonial e Eventos (ASCE)

1. OBJETO

- 1.2. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, locação de espaço físico, alimentação e infraestrutura sob demanda e por preço unitário.
- 1.3. A contratação visa à realização do 12º Seminário de Fiscalização do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen que será realizado no período de 15 a 18 de março de 2022, na cidade de Ipojuca-PE.
- 1.4. A licitante classificada em 1º lugar deverá indicar na proposta os nomes dos hotéis e endereços onde serão prestados os serviços, bem como apresentar declaração dos hotéis confirmando que preenchem todas as exigências solicitadas neste Termo de Referência, para atender ao evento.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O Seminário de Fiscalização é evento que contribui para a atualização dos participantes, bem como a manutenção da uniformidade das estratégias e ações inerentes ao Processo de Fiscalização, em cumprimento as Resoluções Cofen nº 617/2011 e Decisão nº 135/2021, atendendo as diretrizes políticas emanadas pela gestão referentes à atividade fim do Cofen e Conselhos Regionais de Enfermagem.
- 2.2. A realização do 12º Seminário Administrativo no período de 15 a 18 de março de 2022, foi aprovada na 533ª Reunião Ordinária do Plenário (ROP). O evento tem como proposta compartilhar responsabilidade entre Gestão, Fiscalização e Jurídico, evidenciando a meta do Cofen em alavancar e dinamizar o processo de fiscalização em todos os Regionais, e, investir na aprendizagem, na troca de experiências e de resultados exitosos.
- 2.3. O evento tem como objetivo favorecer a integração entre Fiscais, Coordenadores de Fiscalização, Advogados do Sistema, Conselheiros Federais e Regionais, além da sociedade em geral com vistas a unificar os processos de fiscalização para fortalecer o desenvolvimento da Política Nacional de Fiscalização do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.
- 2.4. Por fim, considerando que a estrutura do Cofen está voltada para as rotinas internas do sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, e, ainda, que não dispõe de recursos ou servidores com perfil profissional suficiente à realização de tais serviços para o evento, faz-se necessária tal contratação, observando principalmente o Princípio da Eficiência, como alerta o caput do artigo 37 da Constituição Federal.

3. REQUISITOS PARA LOCAL DO EVENTO/HOSPEDAGEM

- 3.1. O hotel deverá comportar, preferencialmente, 100% do quantitativo de participantes do evento, para não haver distanciamento e dispersão, evitando prejuízos aos objetivos propostos, visto que possui conceito de imersão e evitando despesas adicionais com transportes.
- 3.1.1. Caso não seja possível atender o item acima, a distribuição deverá ser de, no mínimo, 50% dos participantes em hospedagem no hotel sede do evento, conforme condições previstas neste Termo e os outros 50% em, no máximo, mais dois hotéis da mesma categoria do hotel sede com raio de até 8 km de distância do local do evento.
- 3.1.2. Entende-se por hotel sede aquele que concentrar todos os espaços físicos do evento, conforme item 4.2, e demais serviços conexos com esses espaços.
- 3.2. Os hotéis deverão ter serviços de hospedagem e alimentação de no **mínimo** três (3) estrelas, conforme padrões estabelecidos pela Portaria Ministerial MTur nº 100/2011.
- 3.3. Os hotéis que a empresa licitante indicar, deverá apresentar os padrões **mínimos** exigidos para classificação de hotel de três (3) estrelas, estabelecido pelo Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem – SBClass, conforme a portaria supracitada.

4. SERVIÇOS

- 4.1. **Hospedagem:** Acomodação de cento e sessenta e cinco (165) hóspedes com fornecimento de café da manhã. Os participantes serão acomodados da seguinte forma:

Apartamento	Check-in	Check-out	Quant. apartamentos	Quant. diárias	Quant. Total de Diárias
Single (*)	15/03/2022	18/03/2022	20	3	60



Double – Twin	15/03/2022	18/03/2022	55	3	165
Triplo	15/03/2022	18/03/2022	5	3	15
Double – Twin (**)	14/03/2022	18/03/2022	10	4	40

Total de Apartamentos: 90; Total de hóspedes: 165; Total de diárias: 280.

(*) Justificativa do quarto single, segundo a ASCE e os Estudos Preliminares: Tendo em vista características particulares de alguns participantes e o histórico de eventos passados, incluindo problemas de saúde, e a necessidade de atender aos protocolos sanitários devido a pandemia do COVID-19, faz-se necessária a existência de uma quantia mínima de quartos nesta categoria para que atenda a tais peculiaridades.

(**) Entrada para equipe de apoio, membros da DGEP e CTFIS.

a) Todos os apartamentos deverão ser do tipo suíte e conter, no mínimo, ar-condicionado, TV, telefone, frigobar e acesso à internet.

b) A listagem com os nomes dos hóspedes e a devida composição para acomodações nos apartamentos será fornecida à Contratada com antecedência mínima 72h (setenta e duas) dias úteis da data de início do evento.

c) A Contratada, preferencialmente, providenciará o check-in antecipado, só exigindo a apresentação de documento pessoal para identificação para confirmação de entrada do hóspede.

d) As contas individuais de serviços utilizados pelos participantes que não constem neste Termo de Referência são de inteira responsabilidade destes, sendo que o Cofen não se responsabilizará por eventuais danos e/ou despesas adicionais, como: frigobar, telefonemas, bebidas alcoólicas, fax's, lavanderia etc., cabendo à Contratada total responsabilidade pelo controle e cobrança.

4.1.1. Caso os hotéis não disponham de quartos triplos, será permitido acomodar-se nos quartos duplos, respeitando a quantidade de vagas solicitadas.

4.2. Espaços físicos

Item	Tipo	Check-in	Check-out	Qtde.	Qtde. diárias
1	Auditório com no mínimo 500m2	14/03/2022	18/03/2022	1	5
2	Sala para Coordenação DEGEP/CTFIS (10 pessoas)	14/03/2022	18/03/2022	1	5
3	Sala para Presidência (10 pessoas)	15/03/2022	18/03/2022	1	4
4	Sala da Organização (12 pessoas)	13/03/2022	18/03/2022	1	6
5	Salão para Premiação e Jantar Institucional (180 pessoas)	17/03/2022	18/03/2022	1	2

a) Todos os ambientes deverão ter refrigeração suficiente para manter temperatura agradável, de acordo com o número de pessoas quantificadas em cada recinto, bem como mobiliário completo, inclusive para recepção/área do credenciamento, além de iluminação e sonorização adequadas.

b) As salas para Coordenação e Presidência deverão ter porta com fechadura e a chave disponibilizada para responsável indicado pelo Cofen.

c) Todas as salas deverão estar, preferencialmente, no mesmo pavimento do Auditório, sendo proibido o uso de biombos ou quartos para hóspedes como salas de apoio, visando facilitar a dinâmica do evento e a acessibilidade de participantes portadores de necessidades especiais.

d) Todos os ambientes deverão ter metragem que garanta o distanciamento mínimo dos participantes conforme Decreto Estadual, que trata dos protocolos sanitários e combate a disseminação do covid-19.

e) Todos os ambientes deverão possuir álcool em gel e ser higienizados nos intervalos do evento.

4.3. Infraestrutura

4.3.1. Auditório: deverá ter capacidade mínima para 160 pessoas sentadas em formato auditório, ser livre de colunas e ter o pé direito mínimo de 3m, a fim de garantir acessibilidade e mobilidade dos participantes; além de disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos e estrutura de iluminação.

4.3.1.1. A estrutura e itens (listados a seguir) do auditório deverão estar disponíveis para montagem e teste no dia 14/03/2022 e para utilização no período de 15 a 18/03/2022;

- 01 (uma) mesa plenária em "I" que comporte 6 (seis) pessoas sentadas, localizada em palco fixo de, no mínimo, 6m x 3m x 0,5m, ou espaço disponível nessas dimensões para montagem de praticável;



- 12 (doze) microfones *wireless* (sem fio), com pilhas e/ou baterias reservas em quantidade suficiente para todo o período de duração do evento;
- 08 (oito) microfones com fio tipo *Gooseneck*, com pilhas e/ou baterias reservas em quantidade suficiente para todo o período de duração do evento;
- 02 (dois) pedestais de chão para microfone;
- 01 (uma) tribuna em acrílico (aprox. 1,20m altura x 50 cm largura x 40 cm prof.);
- 02 (dois) projetores multimídia com potência e resolução compatíveis;
- 02 (duas) telas de “180”;
- 02 (dois) notebooks com acesso a Internet para projeção e sonorização compatível com o ambiente e equipamentos;
- 01 (uma) plataforma (praticável) para mesa plenária, medindo no mínimo, 6m x 3m x 0,5m, caso não haja palco fixo;
- 170 (cento e setenta) cadeiras acolchoadas e ergonômicas (*);
- 80 (oitenta) mesas do tipo pranchões, devidamente forradas,
- 02 (dois) passadores de slides com bateria suficiente para duração do evento;
- 1 (um) sistema de sonorização para os 20 microfones, adequado ao ambiente, com caixa (s) de som e todos os cabos necessários, inclusive cabo de áudio que conecte a saída de áudio do notebook (conexão P2 fêmea) com a entrada de áudio da mesa de som, com comprimento que atenda à disposição adequada do equipamento (notebook) que será utilizado no espaço contratado, e não interfira na disposição e/ou comunicação entre o notebook e o projetor.
- 01 base e três mastros para bandeiras.

4.3.2. Sala para Coordenação DGEP/CTFIS: deverá ter capacidade para 10 pessoas sentadas em formato “U”, além de disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos e iluminação.

Disponibilização de equipamentos em pleno funcionamento de 14 a 18/03/2022:

- 02 (dois) notebooks com acesso a Internet via cabo, evitando instabilidade de rede devido ao alto número de acessos à rede sem fio do hotel.
- 01 (uma) impressora multifuncional colorida a laser ou jato de tinta, com cartucho/*tonner* em quantidade suficiente para o evento (tinta colorida e preta) com 1 resma de papel A4;
- 10 (dez) cadeiras acolchoadas e ergonômicas com mesa em formato “U”.

4.3.3. Sala da Presidência: deverá ter capacidade para 10 pessoas sentadas, além de disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos e iluminação.

Disponibilização de equipamentos em pleno funcionamento de 15 a 18/03/2022:

- 01 (um) notebook com acesso a Internet wireless;
- 01 (uma) impressora multifuncional colorida a laser ou jato de tinta, com cartucho/*tonner* em quantidade suficiente para o evento (tinta colorida e preta) com 1 resma de papel A4
- 10 (dez) cadeiras acolchoadas e ergonômicas com mesa em formato “U”.

4.3.4. Sala da Organização: deverá ter capacidade para 12 pessoas sentadas em formato “U”, além de disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos e iluminação.

Disponibilização de equipamentos em pleno funcionamento de 13 a 18/03/2022:

- 02 (dois) notebooks com acesso a Internet via cabo, evitando instabilidade de rede devido ao alto número de acessos à rede sem fio do hotel.
- 01 (uma) impressora multifuncional colorida a laser ou jato de tinta, com cartucho/*tonner* em quantidade suficiente para o evento (tinta colorida e preta); e 2 resmas de papel A4;
- 10 (dez) cadeiras acolchoadas e ergonômicas com mesa em formato “U”.

4.3.5. Salão para Premiação e jantar institucional (*): deve comportar, no mesmo ambiente, 180 (cento e oitenta) pessoas sentadas em formato banquete, em ambiente privativo, com espaço para circulação, respeitando o distanciamento exigido no Decreto Estadual de Pernambuco, que trata dos protocolos sanitários e distanciamento mínimo em combate a disseminação do Covid-19. A Contratada será responsável pelos custos e estrutura, incluindo montagem de som/sistema de sonorização, iluminação, decoração e sua manutenção durante o evento, com duração prevista de 6 horas. O espaço para o jantar institucional deverá ser preferencialmente no mesmo local do evento, caso não seja possível deverá ficar num raio de até 10 km do hotel sede.

Disponibilização de equipamentos/itens abaixo, em pleno funcionamento, no dia 17/03/2022:

- 01 (uma) atração cultural, que deverá se apresentar em palco ou praticável, incluindo os sistemas de sonorização e iluminação (carga horária 4h),
- 01 (uma) plataforma (praticável), medindo no mínimo, 6m x 3m x 0,5m, caso não haja palco fixo;
- 32 mesas redondas devidamente forradas, posta com pratos, talheres, taças, sousplat e guardanapos de tecido para jantar formal;
- 180 (cento e oitenta) cadeiras apropriadas para jantar formal e



(**) Justificativa do aumento de participantes na ocasião específica: o aumento de participantes justifica-se por ser evento de encerramento e entrega do Prêmio Fiscalize. O jantar contará com a presença de palestrantes, organização do evento, autoridades locais, participantes e convidados do Coren-PE, conselho representante da cidade sede, de forma a dar maior visibilidade ao Cofen, à categoria, aos espaços e avanços conquistados. Será considerada ainda, a interação, valorização e socialização profissional.

4.3.6. Decoração: deverá estar disponível de 15 a 18/03/2022.

- 01 (um) arranjo de flores naturais tipo jardineira para mesa plenária, a ser substituído, se houver necessidade, devido à quantidade de dias de evento;
- 04 (quatro) arranjos com tripés com flores naturais para a entrada do auditório e foyer, a serem substituídos, se houver necessidade, devido à quantidade de dias de evento;
- 32 (trinta e dois) arranjos de flores naturais, tipo centro de mesa, montados em base de cipó ou cachepô, com suporte em vidro ou madeira, apenas para utilização durante todo o jantar do dia 17/03/22;
- 02 (dois) arranjos de flores naturais tipo buffet, apenas para utilização durante todo o jantar do dia 17/03/22 e;
- 20 (vinte) canhões de LED para o dia 17/03/22.

Obs.1: Todos os equipamentos técnicos requeridos nos subitens acima serão utilizados no período discriminado neste Termo, devendo já estar disponíveis e em funcionamento nas datas previstas para cada ambiente.

Obs.2: Deverá ser fornecido mobiliário completo para recepção, auditório, salas de apoio e salão do Jantar Institucional.

4.3.7. Internet: estar disponível o acesso à internet via wireless (sem fio) com ponto externo, para 10 pessoas no dia 14/03/22 e para 160 pessoas, no período de 15 a 18/03/2022, com pelo menos 50 MB de velocidade em todos os espaços do hotel.

4.3.8. Credenciamento: deverá haver mesas e cadeiras na recepção para acomodar 3 (três) pessoas.

Disponibilização de equipamentos em pleno funcionamento nos dias 14 e 15/03/22:

- 01 (um) notebook ou ultrabook que deve estar conectado à impressora;
- 01 (uma) impressoras para etiquetas;
- 01 (uma) caixa de som com microfones.

4.4. Serviços de apoio/Recursos Humanos

- **Técnico de equipamentos audiovisuais:** profissional capacitado para instalação, operação e manutenção de equipamentos audiovisuais (incluindo sonorização e projeção) adequados para realização dos serviços durante todos os dias do evento.

Dia 15/03/2022: 02 (dois) profissionais das 12h às 19h;

Dias 16 e 17/03/2022: 02 (dois) profissionais das 8h às 18h;

Dia 17/03/2022: 01 (um) profissional das 19h às 00h para auxílio nas necessidades durante a realização do jantar institucional;

Dia 18/03/2022: 02 (dois) profissionais das 8h às 12h.

- **Recepcionista:** profissionais capacitados (as) para prestar auxílio durante todo o evento, executando as seguintes atividades: recepcionar os convidados e participantes, determinar lugares marcados, assessorar a distribuição de microfones, auxiliar no credenciamento e na distribuição de materiais, auxiliar no esclarecimento de dúvidas e informações, dentre outras atividades. Os (as) profissionais devem possuir experiência em recepção, escolaridade de, pelo menos, nível médio, além de características pessoais, como dinamismo e simpatia. Traje: terno, vestido ou uniforme (cor preta) e sapato social (cor preta).

Dia 14/03: 02 (dois) profissionais das 9h às 18h, para reunião de planejamento das atividades durante o evento e montagem de pastas e materiais promocionais a serem distribuídos aos participantes do Seminário;

Dia 15/03: 04 (quatro) profissionais das 10h às 19h, para auxílio no check-in de participantes, credenciamento e apoio nas verificações finais da estrutura do evento;

Dias 16 e 17/03: 04 (quatro) profissionais das 08h às 18h, para apoio no auditório;

Dia 17/03: 2 (dois) profissionais das 19h às 00h para auxílio nas necessidades durante a premiação e realização do jantar institucional e

Dia 18/03: 2 (dois) profissionais das 8h às 12h para apoio no auditório.

- **Serviço de Receptivo no aeroporto:** profissionais com experiência em receptivo de aeroporto, com escolaridade de, pelo menos, nível médio para recepcionar os participantes do evento no desembarque do aeroporto, direcionar aos veículos correspondentes e atender às demandas da organização do evento com relação aos transportes. Os profissionais devem portar aparelhos telefônicos móveis com saldo e bateria para comunicação com a empresa, com os motoristas e com o gestor do contrato, além de estarem uniformizados, identificados por crachá e portarem placas identificadoras com a logomarca do evento em tamanho visível.

Dia 15/03/2022: 03 (três) profissionais das 06h às 00h e

Dia 18/03/2022: 02 (dois) profissionais das 06h às 18h.



Obs.1: A Contratada deverá controlar a escala de trabalho dos profissionais, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação, respeitando a carga horária de cada profissão.

4.5. Alimentação: refere-se aos dias e aos itens mínimos necessários de alimentação e bebida durante o evento para aproximadamente 165 pessoas.

4.5.1. Almoço e Jantar: as refeições (almoço e jantar) deverão ser servidas conforme as quantidades estimadas na tabela abaixo e devem possuir bebidas não alcoólicas como água, refrigerantes (normal e diet) e suco de frutas incluídas em todas as refeições, livremente.

Dia	Almoço	Jantar	Total
14/03/2022	20	20	40
15/03/2022	165	165	330
16/03/2022	165	165	330
17/03/2022	165	180 (jantar institucional formal)	345
18/03/2022	165	0	165
Total Geral de Refeições (Almoço e Jantar)			1210

4.5.1.1. Ainda que os participantes fiquem hospedados em mais de um hotel, o almoço (em todos os dias de seminário) deverá ser servido, para todos os participantes, no hotel que sediará o evento.

4.5.1.2. Caso os participantes não fiquem hospedados em um único hotel, o jantar deverá ser servido nos respectivos hotéis, exceto o jantar institucional do dia 17/03/2022, que deverá ser servido, para todos os participantes, em local conforme previsto no item 4.3.5.

Sugestão de cardápio mínimo para almoço/jantar:

- 2 (duas) opções de pratos frios (saladas/cremes/mousses e/ou frutas).
- 3 (três) tipos de carnes (vermelha, branca e/ou pescado).
- 1 (um) tipo de massa recheada.
- 1 (um) tipo de molho.
- 3 (três) tipos de guarnições.
- 2 (dois) tipos de legumes/verduras;
- 2 (dois) tipos de sobremesas.
- Bebidas: água, refrigerante normal e diet, 2 (duas) opções de suco de frutas naturais.

(*) O jantar do dia 17/03/2022 tem caráter institucional e o seu cardápio deverá ser definido junto à Contratada, com antecedência mínima de 72 horas, mediante aprovação da organização do evento. Isso porque o jantar será servido, conforme item 4.3.5 deste Termo. Na ocasião do jantar institucional deverá estar previsto, no mínimo: drinks e coquetéis não alcoólicos; sucos, refrigerantes e água; finger food / entradas quentes e frias; saladas; prato principal; sobremesa; café.

4.5.2. Coffee Break/coquetel: deverá ser no Hotel Sede.

Dia 13 e 14/03/2022: 02 (dois) serviço de coffee break para 10 pessoas, no período vespertino, a ser servido na Sala da Organização;

Dia 15/03/2022: 01 (um) serviço de coquetel de boas vindas para 160 pessoas, tipo buffet, a ser servido no foyer do hotel ou outro lugar determinado pela organização do evento.

Dias 16 e 17/03/2022: 04 (quatro) serviços de coffee break para 160 pessoas, no período matutino e vespertino, a serem servidos no foyer do hotel sede.

Dia 18/03/2022: 01 (um) serviço de coffee break para 160 pessoas, no período matutino, a serem servidos no foyer do hotel sede.

Sugestão de itens mínimos para Coquetel/Coffee Break:

- Água mineral
- Bebidas quentes, como por exemplo, café, chá, chocolate quente entre outros.
- Sucos de fruta natural.
- Refrigerante (normal e dietético).
- Itens salgados e doces, como por exemplo: mini sanduíche, pão de queijo, salgados (esfiha, coxinha, rissole), bolo (normal e dietético), salada de frutas, entre outros.

4.5.3. Mesa de Café: deverá ser no Hotel Sede.

Dia 13/03/2022:

Sala de Organização (10h às 18h) para 10 pessoas

Dia 14/03/2022:

Sala de Coordenação (10h às 18h) para 10 pessoas

Sala da Organização (10h às 18h) para 10 pessoas

Dias 15 a 17/03/2022:



Sala da Presidência (8h às 18h) para 10 pessoas
Auditório (8h às 12h e de 14h às 18h) para 160 pessoas

Dia 18/03:

Auditório (8h às 12h) para 160 pessoas

Sugestão para mesa de café:

- Água mineral sem gás: em galão, com copos descartáveis suficientes (200 ml), ou em copos ou garrafas lacradas, em quantidade suficiente por todo o período do evento.
- Café e chá: conservados em garrafas térmicas, com trocas constantes, de acordo com a necessidade, com copos descartáveis (50 ml) e sachês de açúcar e adoçante, em quantidade suficiente para todo o período do evento.

4.5.3.1. A Contratada deverá repor, sempre que for necessário, as bebidas, os copos descartáveis e os sachês nas quantidades suficientes para atender a demanda.

4.5.3.2. A Contratada deve fornecer toalhas de mesa, em tamanhos e quantidades suficientes para as mesas de abertura, coffee break e água/café, preferencialmente nas cores brancas ou pretas, devendo mantê-las sempre limpas e em bom estado de conservação durante a realização do evento.

4.6. Todos os serviços de “alimentação” devem ser executados com supervisão de Nutricionista ou Responsável Técnico, observando as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos;

4.7. A Contratada deverá manter equipe técnica para orientação sobre os procedimentos de recebimento e armazenamento dos gêneros alimentícios, preparo e distribuição dos alimentos nos locais especificados, assegurando a qualidade dos serviços e o alcance dos níveis nutricionais desejáveis, além de registrar todas as visitas das nutricionistas ou responsáveis técnicos, reclamações, bem como quaisquer ocorrências e encaminhar relatório ao Cofen;

4.8. Deverá ainda, contratar e manter funcionários em número suficiente para garantir o bom funcionamento do serviço de alimentação e nutrição, o cumprimento dos cardápios estabelecidos e todas as atividades correlatas;

4.9. A Contratada deverá supervisionar, treinar, qualificar e uniformizar o seu pessoal, observando a legislação trabalhista, previdenciária, assistencial e sanitária, além de providenciar Atestado de Saúde específico para os manipuladores de alimentos;

4.10. É de responsabilidade da Contratada, afastar os empregados cuja permanência no serviço for julgada inconveniente, correndo por conta única e exclusiva da empresa quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;

4.11. A Contratada deverá fazer cumprir, pelo pessoal, as normas disciplinares e de segurança, através de recomendações ou de instruções escritas, e observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, além de responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais ou pessoais causados ao Cofen, seus servidores, colaboradores ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar causada aos comensais.

5. VISTORIA

5.1. Após declarada a vencedora do certame, a comissão nomeada pelo Cofen fará uma diligência no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de suspensão do certame, para vistoriar o (s) local (is) indicado (s) pela proponente vencedora, para avaliação técnica de compatibilidade e de qualidade da hospedagem e do espaço para o evento.

5.1.1. O espaço não deve apresentar aspectos de insalubridade (mofo e outros) e nem de abandono. Além disso, o hotel não deve estar passando por reformas, uma vez que o barulho atrapalha a realização do evento;

5.1.2. O espaço e todos os itens requeridos devem estar em bom estado de conservação. O local do evento deve proporcionar acessibilidade a pessoas com deficiência.

5.2. Na ocasião da vistoria, o (s) hotel (is) a ser (em) contratado (s) deverá (ão) atender ao descrito no item 3 e 4 deste Termo, bem como apresentar licença de funcionamento e atestado de vistoria (dentro do prazo de validade) expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária;

5.3. A comissão terá acesso a todas as dependências sociais do hotel ou hotéis, inclusive a cozinha para verificação das condições sanitárias do local;

5.4. Uma vez aprovada pela comissão, a licitante vencedora será adjudicada, caso contrário, será desclassificada e chamada a licitante subsequente para uma nova diligência.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

6.1.1. Indicar, quando da retirada da nota de empenho/emissão do contrato, o endereço, telefone fixo,



celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação em Brasília/DF, qualquer que seja seu endereço;

- 6.1.2.** Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;
- 6.1.3.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 6.1.4.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 6.1.5.** Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;
- 6.1.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia autorização do Cofen;
- 6.1.7.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Cofen;
- 6.1.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.1.9.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- 6.1.10.** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- 6.1.11.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 6.1.12.** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;
- 6.1.13.** A contratada é plenamente responsável pela qualidade e validade das refeições que serão servidas durante os dias de evento. Deverá existir um responsável capacitado que observe as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos;
- 6.1.14.** Efetuar a reposição dos profissionais, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação;
- 6.1.15.** A contratada deverá manter colaborador/preposto capacitado e experiente para atendimento das demandas imediatas durante a programação do evento. O colaborador deve estar presente no auditório e demais salas de apoio, quando requisitado, para interlocução, atendimento e resolução imediata de problemas de ordem física, de copa, de limpeza, de material ou de pessoal;
- 6.1.16.** Todos os profissionais disponibilizados para realização do objeto deste Termo de Referência deverão estar com a vacinação completa contra Covid-19, fazer o uso correto da máscara e cumprir demais obrigações constantes em decreto estadual.
- 6.1.17.** Responsabilizar-se pela substituição dos colaboradores em serviço que estão prestando apoio durante todo o evento.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

- 7.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;
- 7.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
- 7.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;
- 7.1.6.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.



8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1.** A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.** Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
- 8.3.** A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES E SUPORTE PARA PAGAMENTO

9.1. A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

9.1.1. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da empresa;

9.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

9.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

9.3. O Cofen não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato;

9.4. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual;

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

9.6. Os valores contratados decorrentes do presente termo são fixos e irredutíveis.

10. SANÇÕES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor conforme cada caso citado neste item, a Contratada que:

10.1.1. Apresentar documentação falsa;

10.1.2. Fraudar a execução do contrato;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

10.1.5. Fizer declaração falsa.

10.2. Para os fins do subitem “comportar-se de modo inidôneo”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas abaixo definidas, e nas tabelas 1 e 2 relacionadas, com as seguintes sanções:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, por prazo não superior a dois anos;



10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

10.4. Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando a Contratada não entregar o objeto, sem causa justificada, em prazo superior a 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo estipulado.

10.4.1. No caso de inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.5. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, houver entrega do objeto pela Contratada, mas não em sua totalidade.

10.5.1. No caso de inexecução parcial, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor que falta ser executado do contrato.

10.6. Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a Contratada, sem causa justificada, deixar de entregar e/ou atrasar e/ou entregar em desconformidade o objeto do contrato.

10.6.1. No caso de retardamento ou falha da execução, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada poderá ser sancionada com multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

10.7. A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo.

10.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDENCIA% do valor do contrato/nota de empenho
1	1%
2	2%
3	3%
4	4%

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDENCIA
A	Entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	4	Por ocorrência
B	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir objeto licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
C	Destruir ou danificar o patrimônio da CONTRATANTE por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
D	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência
E	Recusar-se a executar a troca de objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
F	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
G	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
H	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização	2	Por ocorrência
I	Cumprir obrigação contratual acessória, a exemplo de solicitação escrita e fundamentada do fiscal do Contrato/Ata/Nota de Empenho.	2	Por item e por ocorrência.
J	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação	2	Por ocorrência e por dia



	do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.		
K	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida por força do contrato	1	Por ocorrência e por dia.
L	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Por ocorrência e por dia.
M	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	3	Por item e por ocorrência.
N	Substituir os produtos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 15 (quinze) dias corridos, contadas da comunicação do Fiscal do Contrato/Ata/Nota Empenho.	2	Por item e dia de atraso.

10.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

10.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11. ADJUDICAÇÃO

11.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

11.2. À contratação que se pretende não se aplica a adjudicação por item, conforme descrito nos Estudos Preliminares e por existir o entendimento da Assessoria de Cerimonial e Eventos, área demandante e que possui *know-how*, de que haveria perda de economia de escala.

11.3. Ainda segundo a ASCE, considerando que o objeto possui pequenas quantidades de seus itens, fato que possivelmente tornaria a licitação desinteressante para o mercado, a adjudicação por preço global não só atrairá mais licitantes, como também possibilitará redução do preço de escala, já que uma única empresa fornecendo todos os itens reduz consideravelmente o frete unitário e, por conseguinte, o valor total será mais vantajoso ao Cofen.

11.4. Também sob a perspectiva técnica da ASCE, impende lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, por ser o mais adequado não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas, sobretudo, em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto.

11.5. Por fim, cumpre salientar que entende-se não haver dano aos princípios constitucionais que norteiam o procedimento, como também às demais legislações aplicáveis.

12. VIGÊNCIA

12.1. Para a prestação dos serviços aqui especificados, o contrato decorrente do presente Termo de Referência terá o prazo de vigência de 90 (sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

13.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/19 de 20/09/19, e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, obrigatoriamente deve ser adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.



15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Cofen no exercício de 2021, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

16. PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. A proponente deverá apresentar proposta de preço global pelo único grupo, formado por itens, conforme tabela constante no Anexo I deste Termo de Referência.

16.1.1. Não será aceito o grupo da proposta que não tiverem os preços em todos os itens que o compõem.

16.1.2. Todos os preços unitários e totais devem estar abaixo do estimado, o que deve ser observado e exigido.

16.2. Os preços dos itens/serviços deverão ser expressos em Reais, conter todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas e serão fixos e irrecorríveis;

16.3. Na proposta, conforme Anexo I, deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

16.4. A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

16.5. Além disso, deverá conter especificação clara e completa do objeto ofertado, devendo ser observadas as especificações constantes deste Termo e seu anexo I, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

16.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, compatíveis com os preços de mercado.

17. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Requisitos técnicos mínimos a serem apresentados pelos licitantes interessados em participar do certame licitatório:

17.1.1. A habilitação das licitantes deverá ser verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Termo de Referência.

17.1.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

17.1.3. TCU – Licitantes Inidôneos;

17.1.4. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade;

17.1.5. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas;

17.1.6. CNEP – Cadastro Nacional e Empresas Punidas;

17.1.7. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação deverá ser exigida somente no caso de o proponente apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no Sicaf.

17.1.8. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

17.2. Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

17.2.1. A execução de serviço compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total estimado para a presente licitação;

17.2.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica da licitante.

17.2.3. O atestado apresentado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

I. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;

II. Razão Social e CNPJ da Contratada;

III. Número e vigência do contrato, se for o caso;

IV. Objeto e local do fornecimento;

V. Local e Data de Emissão;

VI. Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome completo, cargo e informações de contato (telefone e correio eletrônico);

VII. Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

17.2.4. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.



18. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

18.1. No interesse do Cofen, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento (25%), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

18.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

18.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

18.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) da (s) Contratada (s).

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução;

19.2. Por se tratar de serviço comum de baixa complexidade, entende-se que não deve ser solicitada garantia de execução contratual.

19.3. É proibida, por parte da Contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do Cofen;

19.4. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Cofen;

19.5. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Compras e Contratações.

19.6. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

20. ANEXOS

20.1. Faz parte integrante deste Termo:

- Anexo I – Modelo de proposta de preços

Elaborado por Detec/Cofen.



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. A proponente deverá preencher os itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, segundo o produto a ser fornecido, conforme indicado na tabela abaixo.
2. Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.
3. Na proposta, deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

HOSPEDAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO (Descrição detalhada: atender a especificação contida nos itens 3 e 4 deste TR)	Quant.	MEDIDA	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
1	Hospedagem em <u>quartos singles</u> (*), com fornecimento de café da manhã, de 15 a 18/03/2022.	20	Unidade	3	980,00	58.800,00
2	Hospedagem em <u>quartos duplos</u> , com fornecimento de café da manhã, de 15 a 18/03/2022.	55	Unidade	3	1.050,00	173.250,00
3	Hospedagem em <u>quartos triplos</u> , com fornecimento de café da manhã, de 15 a 18/03/2022.	5	Unidade	3	1.179,00	17.685,00
4	Hospedagem em <u>quartos duplos</u> (**), com fornecimento de café da manhã, de 14 a 18/03/2022.	10	Unidade	4	1.076,00	43.040,00
VALOR DO TOTAL =====>						292.775,00

Total de Apartamentos: 90; Total de hóspedes: 165; Total de diárias: 280.

- a) Todos os apartamentos deverão ser do tipo suíte e conter, no mínimo, ar-condicionado, TV, telefone, frigobar e acesso à internet.
- b) A listagem com os nomes dos hóspedes e a devida composição para acomodações nos apartamentos será fornecida à Contratada com antecedência mínima 72h (setenta e duas) dias úteis da data de início do evento.
- c) A Contratada, preferencialmente, providenciará o check-in antecipado, só exigindo a apresentação de documento pessoal para identificação para confirmação de entrada do hóspede.
- d) As contas individuais de serviços utilizados pelos participantes que não constem neste Termo de Referência são de inteira responsabilidade destes, sendo que o Cofen não se responsabilizará por eventuais danos e/ou despesas adicionais, como: frigobar, telefonemas, bebidas alcoólicas, fax's, lavanderia etc., cabendo à Contratada total responsabilidade pelo controle e cobrança.
- e) Caso os hotéis não disponham de quartos triplos, será permitido acomodar-se nos quartos duplos, respeitando a quantidade de vagas solicitadas.

REQUISITOS PARA LOCAL DO EVENTO/HOSPEDAGEM

- 1.1. O hotel deverá comportar, preferencialmente, 100% do quantitativo de participantes do evento, para não haver distanciamento e dispersão, evitando prejuízos aos objetivos propostos, visto que possui conceito de imersão, e evitando despesas adicionais com transportes.
 - 1.1.1. Caso não seja possível atender o item acima, a distribuição deverá ser de, no mínimo, 70% dos participantes em hospedagem no Hotel Sede do evento, conforme condições previstas neste Termo e os outros 30% em mais um hotel da mesma categoria, com raio máximo de 8 km de distância do hotel do evento.
 - 1.1.2. Entende-se por Hotel Sede aquele que concentrar todos os espaços físicos do evento, conforme item 4.2, e demais serviços conexos com esses espaços.
- 1.2. Os hotéis deverão ter serviços de hospedagem e alimentação de no **mínimo** três (3) estrelas, conforme padrões estabelecidos pela Portaria Ministerial MTur Nº 100/2011.



1.3. Os hotéis que a empresa licitante indicar, deverá apresentar os padrões **mínimos** exigidos para classificação de hotel de três (3) estrelas, estabelecido pelo Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem – SBClass, conforme a portaria supracitada.

ESPAÇO FÍSICO

Item	Descrição (Descrição detalhada: atender a especificação contida no item 4 do Termo de Referência)	Quantidade	Quantidade de diárias	Valor Unitário por dia	Valor Total
5	<u>Auditório:</u> deverá ter capacidade mínima para 160 pessoas sentadas em formato auditório, com no mínimo 500m ² . Deve ser livre de colunas e ter o pé direito mínimo de 3 m, a fim de garantir acessibilidade e mobilidade dos participantes; além de disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos e estrutura de iluminação e, preferencialmente, palco fixo com medidas aproximadas de 6m x 3m x 0,5m ou espaço disponível nessas dimensões para montagem de praticável. De 14 a 18/03/2022.	1	5	4.000,00	20.000,00
6	<u>Sala para Coordenação DGEP/CTFIS:</u> deverá ter capacidade para 10 pessoas sentadas em formato “U”, além de disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos e iluminação. De 14 a 18/03/2022.	1	5	1.000,00	5.000,00
7	<u>Sala da Presidência:</u> deverá ter capacidade para 10 pessoas sentadas, além de disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos e iluminação. De 15 a 18/03/2022.	1	4	1.000,00	4.000,00
8	<u>Sala da Organização:</u> deverá ter capacidade para 12 pessoas sentadas em formato “U”, além de disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos e iluminação. De 13 a 18/03/2022	1	6	1.500,00	9.000,00
9	<u>Salão para Premiação e Jantar Institucional:</u> deve comportar, no mesmo ambiente, 180 (cento e oitenta) pessoas sentadas em formato banquete, em ambiente privativo, com espaço para circulação, respeitando o distanciamento exigido no Decreto Estadual de PE, que trata dos protocolos sanitários e distanciamento mínimo em combate a disseminação do Covid-19. A Contratada será responsável pelos custos e estrutura, incluindo montagem de som/sistema de sonorização, iluminação, decoração e sua manutenção durante o evento, <u>com duração prevista de 6 horas, no dia 17/03/2022.</u> O espaço para o jantar institucional deverá ser preferencialmente no mesmo local do evento, caso não seja possível deverá ficar num raio de até 10 km do hotel sede.	1	2	3.000,00	6.000,00
VALOR TOTAL R\$					44.000,00

a) Todos os ambientes deverão ter refrigeração suficiente para manter temperatura agradável, de acordo com o número de pessoas quantificadas em cada recinto, bem como mobiliário completo, inclusive para recepção/área do credenciamento, além de iluminação e sonorização adequadas.

b) As salas para Coordenação e Presidência deverão ter porta com fechadura e a chave disponibilizada para responsável indicado pelo Cofen.

c) Todas as salas deverão estar, preferencialmente, no mesmo pavimento do Auditório, sendo proibido o uso de biombos ou quartos para hóspedes como salas de apoio, visando facilitar a dinâmica do evento e a acessibilidade de participantes portadores de necessidades especiais.



- d) Todos os ambientes deverão ter metragem que garanta o distanciamento mínimo dos participantes conforme Decreto Estadual, que trata dos protocolos sanitários e combate a disseminação do covid-19.
- e) Todos os ambientes deverão possuir álcool em gel e ser higienizados nos intervalos do evento.

INFRAESTRUTURA FÍSICA

Item	Descrição (descrição detalhada: atender a especificação contida no item 4 do termo de referência)	Local de Instalação/Macro descrição	Quantidade	Medida	Diárias	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$
10	Mesa plenária em "T" com cadeiras que comporte seis pessoas sentadas em cadeiras acolchoadas e ergonômicas. Localizada em palco fixo de, no mínimo, 6m x 3m x 0,5m, ou espaço disponível nessas dimensões para montagem de	Auditório Obs.: Os itens do auditório deverão estar disponíveis para montagem e teste no dia 14/03/2022 e para utilização no período de 15 a 18/03/2022. Assim serão consideradas 5 diárias para locação.	1	Unidade	5	267,31	1.336,55
11	Microfone wireless (sem fio), com pilhas e/ou baterias reservas em quantidade suficiente para todo o período de duração do evento.		12			39,00	2.340,00
12	Microfone com fio, tipo Gooseneck, com pilhas e/ou baterias reservas em quantidade suficiente para todo o período de duração do evento.		8			69,00	2.760,00
13	Pedestal de chão para microfone.		2			15,00	150,00
14	Tribuna em acrílico (aprox. 1,20m altura x 50 cm largura x 40 cm prof.).		1			99,90	499,50
15	Projetor multimídia com potência e resolução compatíveis.		2			250,00	2.500,00
16	Tela de 180".		2			290,00	2.900,00
17	Notebook com acesso a Internet para projeção e sonorização compatível com o ambiente e equipamentos.		2			190,00	1.900,00
18	Plataforma (praticável) para mesa plenária, medindo no mínimo 6m x 3m x 0,5m, caso não haja palco fixo.		1			2.200,00	11.000,00
19	Cadeira acolchoada e ergonômica.		170			23,00	19.550,00
20	Mesas tipo pranchões, devidamente forradas.		80			42,50	17.000,00
21	Passador de slides com bateria suficiente para duração do evento.	2	20,06	200,60			



22	Sistema de sonorização para os 20 microfones, adequado ao ambiente, com caixa (s) de som e todos os cabos necessários, inclusive cabo de áudio que conecte a saída de áudio do notebook (conexão P2 fêmea) com a entrada de áudio da mesa de som, com comprimento que atenda à disposição adequada do equipamento (notebook) que será utilizado no espaço contratado, e não interfira na disposição e/ou comunicação entre o notebook e o projeto.		1			1.500,00	7.500,00
23	Base com três mastros para bandeiras.		1			150,00	750,00
24	Notebooks com acesso a Internet via cabo, evitando instabilidade de rede devido ao alto número de acessos à rede sem fio do hotel.	Sala para Coordenação DGEP/CTFIS. Disponibilização de equipamentos em pleno funcionamento de 14 a 18/03/22.	2	Unidade	5	190,00	1.900,00
25	Impressora multifuncional colorida a laser ou jato de tinta, com cartucho/tonner em quantidade suficiente para o evento (tinta colorida e preta) com 1 resma de papel A4.		1			290,00	1.450,00
26	Cadeiras acolchoadas e ergonômicas.		10			23,00	1.150,00
27	Mesa em formato “U” com dez cadeiras acolchoadas e ergonômicas que comporte dez pessoas.	Sala da Presidência. Disponibilização de equipamentos em pleno funcionamento de 15 a 18/03/22.	1	Unidade	4	267,31	1.069,24
28	Notebook com acesso a Internet wireless.		1			190,00	760,00
29	Impressora multifuncional colorida a laser ou jato de tinta, com 1 resma de papel A4 e cartuchos/tonners em quantidade suficiente para o evento (tinta colorida e preta).		1			290,00	1.160,00
30	Mesa em formato “U” com dez cadeiras acolchoadas e ergonômicas que comporte dez pessoas.	Sala da Organização. Disponibilização de equipamentos em pleno funcionamento de 13 a 18/03/22	1	Unidade	6	267,31	1.603,86
31	Notebooks com acesso a Internet via cabo, evitando instabilidade de rede devido ao alto número de acessos à rede sem fio do hotel.		2			190,00	2.280,00
32	Impressora multifuncional colorida a laser ou jato de tinta, com 2 resma de papel A4 e cartuchos/tonners em quantidade suficiente para o evento (tinta colorida e preta).		1			290,00	1.740,00
33	Atração cultural, que deverá se apresentar em palco ou praticável, incluindo os sistemas de sonorização e iluminação (carga horária 4h)	Salão para Premiação e Jantar Institucional	1	2.280,00 Unidade	1	7.000,00	7.000,00



34	Plataforma (praticável), medindo no mínimo, 6m x 3m x 0,5m, caso não haja palco fixo	(17/03/22)	1			2.200,00	2.200,00
35	Mesas redondas devidamente forradas, posta com pratos, talheres, taças, sousplat e guardanapos de tecido para jantar formal;		32			45,00	1.440,00
36	Cadeiras apropriadas para jantar formal.		180			26,00	4.680,00
37	Acesso à internet via wireless (sem fio) com ponto externo, para 10 pessoas no dia 14/03/22 e para 160 pessoas, no período de 15 a 18/03/2022, com pelo menos 50 MB de velocidade em todos os espaços do hotel.	Internet	10	Quant. de usuários	1	120,00	1.200,00
			160		4	16,00	10.240,00
38	Notebooks ou ultrabooks que devem estar conectados às impressoras.	Credenciamento (14 e 15/03/22)	1	Unidade	2	230,00	460,00
39	Impressora para etiquetas		1			150,00	300,00
40	Caixa de som com microfone		1			190,00	380,00
41	Jogo de mesa e cadeira para comportar 3 pessoas		4			226,00	1.808,00
42	Arranjo de flores naturais tipo jardineira para mesa plenária, a ser substituído, se houver necessidade, devido à quantidade de dias de evento.	Decoração. (15a 18/03/22)	1	Unidade	4	750,00	3.000,00
43	Arranjo com tripés com flores naturais para a entrada do auditório e foyer, a serem substituídos, se houver necessidade, devido à quantidade de dias de evento.		4			350,00	5.600,00
44	Arranjos de flores naturais, tipo centro de mesa, montados em base de cipó ou cachepô, com suporte em vidro ou madeira, apenas para utilização durante todo o jantar.	Decoração. (17/03/22)	32	Unidade	1	150,00	4.800,00
45	Arranjos de flores naturais tipo <i>buffet</i> , apenas para utilização durante todo o jantar.		2			350,00	700,00
46	Canhões de LED.		20			284,50	5.690,00
VALOR TOTAL R\$							132.997,75

- a) Todos os equipamentos técnicos requeridos nos subitens acima serão utilizados no período discriminado neste Termo, devendo já estar disponíveis e em funcionamento nas datas previstas para cada ambiente.
- b) Deverá ser fornecido mobiliário completo para recepção (credenciamento), auditório, salas de apoio e salão do Jantar Institucional.



INFRAESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS

Item	Descrição (descrição detalhada: atender a especificação contida no item 4 do termo de referência)	Quantidade	Medida	Horário/Dia	Quantidade de dias	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$
47	Técnico de equipamentos audiovisuais	2	Profissional	Dia 15/03/2022. De 12h às 19h	1	250,00	500,00
		2		Dia 16 e 17/03/2022. De 8h às 18h	2	250,00	1.000,00
		1		Dia 17/03/2022. De 19h às 00h	1	250,00	250,00
		2		Dia 18/03/2022. De 8h às 12h	1	180,00	360,00
48	Recepcionista	2	Profissional	Dia 14/03/2022. De 9h às 18h,	1	247,50	495,00
		4		Dia 15/03/2022. De 10h às 19h	1	247,50	990,00
		4		Dia 16 e 17/03/2022. De 8h às 18h	2	247,50	1.980,00
		2		Dia 17/03/2022. De 19h às 00h.	1	247,50	495,00
		2		Dia 18/03/2022. De 8h às 12h.	1	247,50	495,00
49	Receptivo de Aeroporto	3	Profissional	Dia 15/03/2022. De 06h às 00h	1	247,50	742,50
		2		Dia 18/03/2022. De 06h às 18h	1	247,50	495,00
VALOR TOTAL R\$							7.802,50

a) A Contratada deverá controlar a escala de trabalho dos profissionais, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação, respeitando a carga horária de cada profissão.



ALIMENTAÇÃO

Item	Descrição (descrição detalhada: atender a especificação contida no item 4 termo de referência)	Quantidade de serviços/mesas [a]	Quantidade de pessoas [b]	Serviços x Pessoas [c]	Medida	Valor Unitário R\$ [d]	Valor Total do Item R\$ [e] = [c] x [d]
50	Almoço (14/03//2022)	1	20	20	P/Pessoa	79,90	1.598,00
51	Almoço (15 a 18/03/2022)	4	165	660		79,90	52.734,00
52	Jantar (14/03/2022)	1	20	20		69,90	1.398,00
53	Jantar (15 e 16/03/2022)	2	165	330		69,90	23.067,00
54	Jantar Institucional (17/03/2020)	1	180	180		129,00	23.220,00
55	Coffee Break/Coquetel (13 e 14/03/22)	2	10	20		63,00	1.260,00
56	Coffee Break/Coquetel (15 a 18/03/22)	6	160	960		63,00	60.480,00
57	Mesa de Café (dia 13, de 10 às 18h)	1	10	10		15,00	150,00
58	Mesa de Café (dia 14, de 10 às 18h)	2	10	20		15,00	300,00
59	Mesa de Café (15 a 17/03/22 de 8 às 18h)	3	10	30		15,00	450,00
60	Mesa de Café (15 a 17/03/22 de 8 às 18h e de 14 às 18h)	3	160	480		15,00	7.200,00
61	Mesa de Café (18/03/22 de 8 às 12h)	1	160	160	15,00	2.400,00	
VALOR TOTAL R\$							174.257,00

a) As refeições (almoço e jantar) devem possuir bebidas não alcoólicas como água, refrigerantes (normal e diet) e suco de frutas incluídas em todas as refeições, livremente.

b) Ainda que os participantes fiquem hospedados em mais de um hotel, o almoço (em todos os dias de seminário) deverá ser servido, para todos os participantes, no hotel que sediará o evento.

c) Caso os participantes não fiquem hospedados em um único hotel, o jantar deverá ser servido nos respectivos hotéis, exceto o jantar institucional do dia 17/03/2022, que deverá ser servido, para todos os participantes, em local conforme previsto no item 4.3.5.

d) O jantar do dia 17/03/22 tem caráter institucional e o seu cardápio deverá ser definido juntamente à Contratada, com antecedência mínima de 72 horas, mediante aprovação da organização do evento.

e) Deverá estar previsto: drinks e coquetéis não alcoólicos; sucos, refrigerantes e água; finger food / entradas quentes e frias; saladas; prato principal; sobremesa; café.

f) Para os demais jantares e almoço, a sugestão de cardápio mínimo é: 2 (duas) opções de pratos frios (saladas/cremes/mousses e/ou frutas); 3 (três) tipos de carnes (vermelha, branca e/ou pescado); 1 (um) tipo de massa recheada; 1 (um) tipo de molho; 3 (três) tipos de guarnições; 2 (dois) tipos de legumes/verduras; 2 (dois) tipos de sobremesas; bebidas: água, refrigerante normal e diet, 2 (duas) opções de suco de frutas naturais.

g) Sugestão de itens mínimos para Coquetel/Coffee Break: água mineral; bebidas quentes, como por exemplo, café, chá, chocolate quente entre outros; sucos de fruta natural; refrigerante (normal e dietético); itens salgados e doces, como por exemplo: mini sanduíche, pão de queijo, salgados (esfiha, coxinha, rissole), bolo (normal e dietético), salada de frutas, entre outros.

h) Mesa de Café: deverá ser no Hotel Sede. Sugestão para mesa de café: água mineral sem gás: em galão, com copos descartáveis suficientes (200 ml), ou em copos ou garrafas lacradas, em quantidade suficiente por todo o período do evento; café e chá: conservados em garrafas térmicas, com trocas constantes, de acordo com a necessidade, com copos descartáveis (50 ml) e sachês de açúcar e adoçante, em quantidade suficiente para todo o período do evento.

i) A Contratada deverá repor, sempre que for necessário, as bebidas, os copos descartáveis e os sachês nas quantidades suficientes para atender a demanda.

j) A Contratada deve fornecer toalhas de mesa, em tamanhos e quantidades suficientes para as mesas de abertura, coffee break e água/café, preferencialmente nas cores brancas ou pretas, devendo mantê-las sempre limpas e em bom estado de conservação durante a realização do evento.



QUADRO-RESUMO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO	
	Valor (R\$)
Valor Total da Hospedagem	292.775,00
Valor Total do Espaço Físico	44.000,00
Valor Total da Infraestrutura Física	132.997,75
Valor Total da Infraestrutura de Recursos Humanos	7.802,50
Valor Total da Alimentação	174.257,00
Valor Total Estimado da Contratação	651.832,25

Observação 1: Não serão aceitos valores superiores aos descritos em todas as tabelas acima.

Observação 2: Quando da etapa de lances, deve-se observar que os percentuais de redução, em relação ao valor inicial, das propostas dos licitantes e dos lances ofertados sobre o valor total do grupo deverão ser transpostos linearmente para todos os itens que compõem a planilha de preços do licitante.

Observação 3: Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais.

LOCAL E DATA:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

RG/CPF:

FONE DE CONTATO NA EMPRESA:



ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN E A
SOCIEDADE EMPRESÁRIA _____**

CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por seu Presidente **Dra. BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, enfermeira, portadora da carteira COREN/PB nº 42.725, inscrito no CPF sob o nº 455.538.074-68, e por seu 1º Tesoureiro **Dr. GILNEY GUERRA DE MEDEIROS**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/DF nº 143.136, inscrito no CPF sob o nº 002.246.941/97.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu (cargo), Senhor (a) (inserir nome completo), portadora da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e CPF nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social).

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no PAD nº 910/2021 (Pregão Eletrônico nº 002/2021), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, locação de espaço físico, alimentação e infraestrutura sob demanda e por preço unitário.
- 1.2. A contratação visa à realização do 12º Seminário de Fiscalização do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen que será realizado no período de 15 a 18 de março de 2022, na cidade de Ipojuca-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.2. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato, conforme planilha de formação de preços a seguir:

Hospedagem

ITEM	DESCRIÇÃO (Descrição detalhada: atender a especificação contida nos itens 3 e 4 deste TR)	Quant.	MEDIDA	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO O R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
------	--	--------	--------	---------	-------------------------	----------------------------



1	Hospedagem em <u>quartos singles (*)</u> , com fornecimento de café da manhã, de 15 a 18/03/2022.	20	Unidade	3		
2	Hospedagem em <u>quartos duplos</u> , com fornecimento de café da manhã, de 15 a 18/03/2022.	55	Unidade	3		
3	Hospedagem em <u>quartos triplos</u> , com fornecimento de café da manhã, de 15 a 18/03/2022.	5	Unidade	3		
4	Hospedagem em <u>quartos duplos (**)</u> , com fornecimento de café da manhã, de 14 a 18/03/2022.	10	Unidade	4		

Total de Apartamentos: 90; Total de hóspedes: 165; Total de diárias: 280.

Espaço Física

Item	Descrição (Descrição detalhada: atender a especificação contida no item 4 do Termo de Referência)	Quantidade	Quantidade de diárias	Valor Unitário por dia	Valor Total
5	<u>Auditório</u> : deverá ter capacidade mínima <u>para 160 pessoas sentadas</u> em formato auditório, com no mínimo 500m ² . Deve ser livre de colunas e ter o pé direito mínimo de 3 m, a fim de garantir acessibilidade e mobilidade dos participantes; além de disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos e estrutura de iluminação e, preferencialmente, palco fixo com medidas aproximadas de 6m x 3m x 0,5m ou espaço disponível nessas dimensões para montagem de praticável. <u>De 14 a 18/03/2022.</u>	1	5		
6	<u>Sala para Coordenação DGEP/CTFIS</u> : deverá ter capacidade para 10 pessoas sentadas em formato “U”, além de disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos e iluminação. <u>De 14 a 18/03/2022.</u>	1	5		
7	<u>Sala da Presidência</u> : deverá ter capacidade para 10 pessoas sentadas, além de disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos e iluminação. <u>De 15 a 18/03/2022.</u>	1	4		
8	<u>Sala da Organização</u> : deverá ter capacidade para 12 pessoas sentadas em formato “U”, além de disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos e iluminação. <u>De 13 a 18/03/2022</u>	1	6		



9	<u>Salão para Premiação e Jantar Institucional: deve comportar, no mesmo ambiente, 180 (cento e oitenta) pessoas sentadas em formato banquete, em ambiente privativo, com espaço para circulação, respeitando o distanciamento exigido no Decreto Estadual de PE, que trata dos protocolos sanitários e distanciamento mínimo em combate a disseminação do Covid-19. A Contratada será responsável pelos custos e estrutura, incluindo montagem de som/sistema de sonorização, iluminação, decoração e sua manutenção durante o evento, com duração prevista de 6 horas, no dia 17/03/2022. O espaço para o jantar institucional deverá ser preferencialmente no mesmo local do evento, caso não seja possível deverá ficar num raio de até 10 km do hotel sede.</u>	1	2		
---	--	---	---	--	--

Infraestrutura Física

Item	Descrição (descrição detalhada: atender a especificação contida no item 4 do termo de referência)	Local de Instalação/Macro descrição	Quantidade	Medida	Diárias	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$
10	Mesa plenária em "I" com cadeiras que comporte seis pessoas sentadas em cadeiras acolchoadas e ergonômicas. Localizada em palco fixo de, no mínimo, 6m x 3m x 0,5m, ou espaço disponível nessas dimensões para montagem de	Auditório Obs.: Os itens do auditório deverão estar disponíveis para montagem e teste no dia 14/03/2022 e para utilização no período de 15 a 18/03/2022. Assim serão consideradas 5 diárias para locação.	1	Unidade	5		
11	Microfone wireless (sem fio), com pilhas e/ou baterias reservas em quantidade suficiente para todo o período de duração do evento.		12				
12	Microfone com fio, tipo Gooseneck, com pilhas e/ou baterias reservas em quantidade suficiente para todo o período de duração do evento.		8				
13	Pedestal de chão para microfone.		2				
14	Tribuna em acrílico (aprox. 1,20m altura x 50 cm largura x 40 cm prof.).		1				
15	Projeter multimídia com potência e resolução compatíveis.		2				
16	Tela de 180".		2				
17	Notebook com acesso a Internet para projeção e sonorização compatível com o ambiente e equipamentos.		2				
18	Plataforma (praticável) para mesa plenária, medindo no mínimo 6m x 3m x 0,5m, caso não haja palco fixo.		1				
19	Cadeira acolchoada e ergonômica.		170				



20	Mesas tipo pranchões, devidamente forradas.		80				
21	Passador de slides com bateria suficiente para duração do evento.		2				
22	Sistema de sonorização para os 20 microfones, adequado ao ambiente, com caixa (s) de som e todos os cabos necessários, inclusive cabo de áudio que conecte a saída de áudio do notebook (conexão P2 fêmea) com a entrada de áudio da mesa de som, com comprimento que atenda à disposição adequada do equipamento (notebook) que será utilizado no espaço contratado, e não interfira na disposição e/ou comunicação entre o notebook e o projeto.		1				
23	Base com três mastros para bandeiras.		1				
24	Notebooks com acesso a Internet via cabo, evitando instabilidade de rede devido ao alto número de acessos à rede sem fio do hotel.	Sala para Coordenação DGEP/CTFIS. Disponibilização de equipamentos em pleno funcionamento de 14 a 18/03/22.	2	Unidade	5		
25	Impressora multifuncional colorida a laser ou jato de tinta, com cartucho/tonner em quantidade suficiente para o evento (tinta colorida e preta) com 1 resma de papel A4.		1				
26	Cadeiras acolchoadas e ergonômicas.		10				
27	Mesa em formato “U” com dez cadeiras acolchoadas e ergonômicas que comporte dez pessoas.	Sala da Presidência. Disponibilização de equipamentos em pleno funcionamento de 15 a 18/03/22.	1	Unidade	4		
28	Notebook com acesso a Internet wireless.		1				
29	Impressora multifuncional colorida a laser ou jato de tinta, com 1 resma de papel A4 e cartuchos/tonners em quantidade suficiente para o evento (tinta colorida e preta).		1				
30	Mesa em formato “U” com dez cadeiras acolchoadas e ergonômicas que comporte dez pessoas.	Sala da Organização. Disponibilização de equipamentos em pleno funcionamento de 13 a 18/03/22	1	Unidade	6		
31	Notebooks com acesso a Internet via cabo, evitando instabilidade de rede devido ao alto número de acessos à rede sem fio do hotel.		2				
32	Impressora multifuncional colorida a laser ou jato de tinta, com 2 resma de papel A4 e cartuchos/tonners em quantidade suficiente para o evento (tinta colorida e preta).		1				



33	Atração cultural, que deverá se apresentar em palco ou praticável, incluindo os sistemas de sonorização e iluminação (carga horária 4h)	Salão para Premiação e Jantar Institucional (17/03/22)	1	Unidade	1			
34	Plataforma (praticável), medindo no mínimo, 6m x 3m x 0,5m, caso não haja palco fixo		1					
35	Mesas redondas devidamente forradas, posta com pratos, talheres, taças, sousplat e guardanapos de tecido para jantar formal;		32					
36	Cadeiras apropriadas para jantar formal.		180					
37	Acesso à internet via wireless (sem fio) com ponto externo, para 10 pessoas no dia 14/03/22 e para 160 pessoas, no período de 15 a 18/03/2022, com pelo menos 50 MB de velocidade em todos os espaços do hotel.	Internet	10	Quant. de usuários	1			
			160		4			
38	Notebooks ou ultrabooks que devem estar conectados às impressoras.	Credenciamento (14 e 15/03/22)	1	Unidade	2			
39	Impressora para etiquetas		1					
40	Caixa de som com microfone		1					
41	Jogo de mesa e cadeira para comportar 3 pessoas		4					
42	Arranjo de flores naturais tipo jardineira para mesa plenária, a ser substituído, se houver necessidade, devido à quantidade de dias de evento.	Decoração. (15a 18/03/22)	1	Unidade	4			
43	Arranjo com tripés com flores naturais para a entrada do auditório e foyer, a serem substituídos, se houver necessidade, devido à quantidade de dias de evento.		4					
44	Arranjos de flores naturais, tipo centro de mesa, montados em base de cipó ou cachepô, com suporte em vidro ou madeira, apenas para utilização durante todo o jantar.	Decoração. (17/03/22)	32	Unidade	1			
45	Arranjos de flores naturais tipo <i>buffet</i> , apenas para utilização durante todo o jantar.		2					
46	Canhões de LED.		20					
VALOR TOTAL R\$								



Infraestrutura de Recursos Humanos

Item	Descrição (descrição detalhada: atender a especificação contida no item 4 do termo de referência)	Quantidade	Medida	Horário/Dia	Quantidade de dias	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$
47	Técnico de equipamentos audiovisuais	2	Profissional	Dia 15/03/2022. De 12h às 19h	1		
		2		Dia 16 e 17/03/2022. De 8h às 18h	2		
		1		Dia 17/03/2022. De 19h às 00h	1		
		2		Dia 18/03/2022. De 8h às 12h	1		
48	Recepcionista	2	Profissional	Dia 14/03/2022. De 9h às 18h,	1		
		4		Dia 15/03/2022. De 10h às 19h	1		
		4		Dia 16 e 17/03/2022. De 8h às 18h	2		
		2		Dia 17/03/2022. De 19h às 00h.	1		
		2		Dia 18/03/2022. De 8h às 12h.	1		
49	Receptivo de Aeroporto	3	Profissional	Dia 15/03/2022. De 06h às 00h	1		
		2		Dia 18/03/2022. De 06h às 18h	1		
VALOR TOTAL R\$							



Alimentação

Item	Descrição (descrição detalhada: atender a especificação contida no item 4 termo de referencia)	Quantidade de serviços/mesas [a]	Quantidade de pessoas [b]	Serviços x Pessoas [c]	Medida	Valor Unitário R\$ [d]	Valor Total do Item R\$ [e] = [c] x [d]
50	Almoço (14/03//2022)	1	20	20	P/Pessoa		
51	Almoço (15 a 18/03/2022)	4	165	660			
52	Jantar (14/03/2022)	1	20	20			
53	Jantar (15 e 16/03/2022)	2	165	330			
54	Jantar Institucional (17/03/2020)	1	180	180			
55	Coffee Break/Coquetel (13 e14/03/22)	2	10	20			
56	Coffee Break/Coquetel (15 a 18/03/22)	6	160	960			
57	Mesa de Café (dia 13, de 10 às 18h)	1	10	10			
58	Mesa de Café (dia 14, de 10 às 18h)	2	10	20			
59	Mesa de Café (15 a 17/03/22 de 8 às 18h)	3	10	30			
60	Mesa de Café (15 a 17/03/22 de 8 às 18h e de 14 às 18h)	3	160	480			
61	Mesa de Café (18/03/22 de 8 às 12h)	1	160	160			
VALOR TOTAL R\$							

QUADRO-RESUMO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO	
	Valor (R\$)
Valor Total da Hospedagem	
Valor Total do Espaço Físico	
Valor Total da Infraestrutura Física	
Valor Total da Infraestrutura de Recursos Humanos	
Valor Total da Alimentação	
Valor Total Estimado da Contratação	

3.2. A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

3.2.1. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da empresa;

3.2.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

3.3. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

3.4. O Cofen não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato;

3.5. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual;



3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

3.7. Os valores contratados decorrentes do presente termo são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028 – Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões correrá conforme a Nota de Empenho nº _____, de ____/____/____.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações técnicas do objeto descritas no item 4 do Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

- 6.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;
- 6.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do termo de referência e dos termos de sua proposta;
- 6.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.4.** Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;
- 6.1.6.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

- 7.1.1.** Indicar, quando da retirada da nota de empenho/emissão do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação em Brasília/DF, qualquer que seja seu endereço;
- 7.1.2.** Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados no Termo de Referência;
- 7.1.3.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 7.1.4.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 7.1.5.** Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no



qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;

7.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia autorização do Cofen;

7.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Cofen;

7.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

7.1.10. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

7.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

7.1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;

7.1.13. A contratada é plenamente responsável pela qualidade e validade das refeições que serão servidas durante os dias de evento. Deverá existir um responsável capacitado que observe as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos;

7.1.14. Efetuar a reposição dos profissionais, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação;

7.1.15. A contratada deverá manter colaborador/preposto capacitado e experiente para atendimento das demandas imediatas durante a programação do evento. O colaborador deve estar presente no auditório e demais salas de apoio, quando requisitado, para interlocução, atendimento e resolução imediata de problemas de ordem física, de copa, de limpeza, de material ou de pessoal;

7.1.16. Todos os profissionais disponibilizados para realização do objeto deste Termo deverão estar com a vacinação completa contra Covid-19, fazer o uso correto da máscara e cumprir demais obrigações constantes em decreto estadual.

7.1.17. Responsabilizar-se pela substituição dos colaboradores em serviço que estão prestando apoio durante todo o evento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

8.1. A Contratada deverá apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010. A referida Instrução Normativa pode ser encontrada no seguinte link: <http://www.comprasnet.gov.br/legislacao>.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

9.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, dos serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

9.3. A fiscalização exercida pelo Fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor conforme cada caso citado neste item, a Contratada que:

10.1.1. Apresentar documentação falsa;

10.1.2. Fraudar a execução do contrato;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.3. Cometer fraude fiscal; ou



10.1.4. Fizer declaração falsa.

10.2. Para os fins do subitem “comportar-se de modo inidôneo”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas abaixo definidas, e nas tabelas 1 e 2 relacionadas, com as seguintes sanções:

10.3.2. Advertência;

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, por prazo não superior a dois anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

10.3.5. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

10.4. Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando a Contratada não entregar o objeto, sem causa justificada, em prazo superior a 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo estipulado.

10.4.2. No caso de inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.5. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, houver entrega do objeto pela Contratada, mas não em sua totalidade.

10.5.2. No caso de inexecução parcial, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor que falta ser executado do contrato.

10.6. Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a Contratada, sem causa justificada, deixar de entregar e/ou atrasar e/ou entregar em desconformidade o objeto do contrato.

10.6.2. No caso de retardamento ou falha da execução, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada poderá ser sancionada com multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

10.7. A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo.

10.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDENCIA% do valor do contrato/nota de empenho
1	1%
2	2%
3	3%
4	4%

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDENCIA
A	Entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	4	Por ocorrência
B	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir objeto licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
C	Destruir ou danificar o patrimônio da CONTRATANTE por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
D	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência
E	Recusar-se a executar a troca de objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
F	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
G	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por



			ocorrência
H	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização	2	Por ocorrência
I	Cumprir obrigação contratual acessória, a exemplo de solicitação escrita e fundamentada do fiscal do Contrato/Ata/Nota de Empenho.	2	Por item e por ocorrência.
J	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
K	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida por força do contrato	1	Por ocorrência e por dia.
L	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Por ocorrência e por dia.
M	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	3	Por item e por ocorrência.
N	Substituir os produtos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 15 (quinze) dias corridos, contadas da comunicação do Fiscal do Contrato/Ata/Nota Empenho.	2	Por item e dia de atraso.

10.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

10.9.2. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei n.º 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 002/2022, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAD nº 910/2021, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

12.1.1. O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2. O atraso injustificado na entrega do objeto;

12.1.3. A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

12.1.4. O não-atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

12.1.5. A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1. No interesse do Cofen, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento (25%), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

14.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

14.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

14.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) da (s) contratada (s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra empresa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste termo, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto do Termo de Referência, anexo I do Edital, e ainda haja anuência do contratante à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no artigo 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem de comum acordo, a Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em duas vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Brasília, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

CONTRATADA

CONTRATANTE

GILNEY GUERRA DE MEDEIROS
1º Tesoureiro

TYCIANNA GOES DA SILVA MONTE ALEGRE
Procuradora Geral

TESTEMUNHAS:
